

EDITAL PROEPE/PROAP 33/2026

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO INTEGRAIS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF NO 2.º SEMESTRE DE 2026, REFERENTE AO CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE (COAPES).

O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão e o Pró-Reitor de Administração e Planejamento, observando as disposições legais previstas no artigo 16, V, do Regimento da Universidade São Francisco – USF e o disposto no Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde firmado entre a Universidade São Francisco e os municípios da Região de Saúde de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições e considerando

a Portaria Interministerial n.º 1.127, de 4 de agosto de 2015, que institui as diretrizes para a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES) para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

a Portaria Interministerial n.º 10/MEC/MS, de 20 de agosto de 2014, que institui a Comissão Executiva dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde e o Comitê Nacional dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde; baixam o seguinte

EDITAL

Art. 1.º Ficam abertas as inscrições, nos termos regimentais e da legislação aplicável, ao Processo Seletivo para concessão de bolsas de estudo integrais (100%) para os cursos de Graduação da Universidade São Francisco – USF constantes no Anexo I, que visam ao preenchimento das vagas ofertadas para ingresso no 2.º semestre letivo de 2026.

Parágrafo único. As bolsas de estudo integrais serão destinadas aos profissionais de saúde com vínculo efetivo ou por intermédio de terceiros lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Bragança Paulista e Atibaia.

Art. 2.º Para concorrer a uma das bolsas de estudo descritas no Anexo I, o candidato não poderá estar cursando, ter trancado e/ou ter sido reprovado em curso de graduação ou pós-graduação para o qual tenha obtido bolsa ou indicação da respectiva Secretaria Municipal de Saúde, além de atender



aos pré-requisitos constantes dos Editais específicos para ingresso no 2.º semestre letivo de 2026 nos Cursos de Graduação e ter sido aprovado, classificado e convocado para a matrícula no processo de seleção.

Art. 3.º As inscrições para concorrer às bolsas de estudo integrais para os cursos de graduação deverão ser realizadas até 24 de julho de 2026, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/u8g43E4ZoszbUBVU7> e upload dos seguintes documentos:

- I. documento de identificação pessoal (Certidão de Nascimento/Casamento, RG ou RNE, CNH e CPF);
- II. declaração emitida pela Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Saúde, em que estiver lotado, conforme modelo constante no Anexo II, em papel timbrado;
- III. Histórico Escolar do Ensino Médio final e oficial, devidamente assinado pela escola emissora.

§ 1.º Cada candidato terá direito a uma única inscrição.

§ 2.º A instituição fará conferência dos documentos após o envio, não sendo aceita a entrega parcial de documentos.

§ 3.º Não será aceita substituição ou complementação de documentos para a inscrição.

§ 4.º A USF não se responsabiliza por documentos enviados em dissonância aos critérios estabelecidos no edital.

§ 5.º Será desclassificado o candidato que não entregar a declaração emitida pela Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Saúde, em que estiver lotado, exatamente conforme modelo constante no Anexo II, em papel timbrado

Art. 4.º A concessão de bolsas de estudo integrais se dará com base nos seguintes critérios e observadas as seguintes etapas:

- I. 1.ª etapa: será considerada a nota final do Processo Seletivo para Novas Vagas – 2026-2, condicionada à aprovação no respectivo processo seletivo e curso, que deverá ser o mesmo em que concorre à bolsa;
- II. 2.ª etapa: serão somadas, à nota final do Processo Seletivo para Novas Vagas – 2026-2, as seguintes pontuações:
 - a. quando o candidato possuir vínculo empregatício por concurso público – 9 pontos;
 - b. quando o candidato possuir tempo de contratação superior a três anos – 3 pontos;
 - c. média aritmética simples, em escala de zero a dez, do histórico escolar do ensino médio.



§ 1.º Para o candidato cujo histórico apresente escala A, B, C, D, E, será considerada a pontuação: A = 100; B = 80; C = 60; D = 40; E = 20.

§ 2.º Para outras escalas de pontuação, o resultado será adaptado para a escala de zero a dez.

§ 3.º Em caso de empate do total de pontos, terá prioridade o candidato que ainda não possuir graduação.

§ 4.º Persistindo o empate, terá prioridade o candidato de mais idade (mais velho).

Art. 5.º A divulgação dos candidatos selecionados para as bolsas de graduação integrais se dará no dia 27 de julho de 2026, por meio de edital, pela internet, no site www.usf.edu.br.

Art. 6.º Os candidatos selecionados deverão efetuar sua matrícula online nos prazos e condições estabelecidos nos editais específicos de cada curso, no site: <https://www.usf.edu.br/vestibular/>.

Art. 7.º O estudante bolsista deverá se responsabilizar pela realização das atividades curriculares obrigatórias.

Art. 8.º O estudante bolsista perderá o direito ao benefício, quando:

- I. omitir ou prestar informações inverídicas à comissão de seleção;
- II. desistir, cancelar, trancar sua matrícula ou trocar de curso;
- III. for reprovado por faltas (se aplicável);
- IV. ficar em dependência em três ou mais componentes curriculares entre os cursados no 1.º semestre; e, nos semestres subsequentes, ficar em dependência em dois ou mais componentes curriculares entre os cursados;
- V. for desligado do emprego por demissão a pedido, demissão sem justa causa ou demissão por justa causa.

Parágrafo único. Na eventualidade de o bolsista perder o benefício, a bolsa não poderá ser remanejada para outro candidato imediatamente classificado, ainda que este preencha os requisitos.

Art. 9.º As bolsas de estudos são intransferíveis e não cumulativas de um ano para o outro, em caso de não preenchimento.

Art. 10. Em caso de não abertura do curso, o candidato poderá solicitar transferência para qualquer outro curso deste edital na modalidade EaD que tenha oferta confirmada.



Art. 11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, ouvidos a Direção de Câmpus (Área de Saúde) e o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA.

Art. 12. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

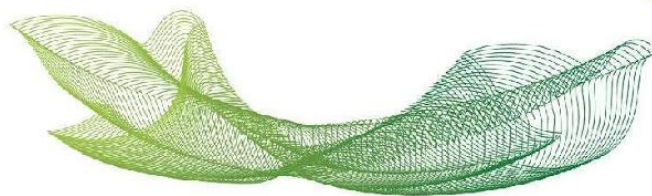
Bragança Paulista, SP, 20 de julho de 2026.

Assinado digitalmente por:
ADRIEL DE MOURA CABRAL
CPF: ***.179.336-**
Data: 21/07/2026 10:54:40 -03:00

Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento

Assinado digitalmente por:
DILNEI GOTTEMS LORENZI
CPF: ***.194.739-**
Data: 21/07/2026 11:28:39 -03:00

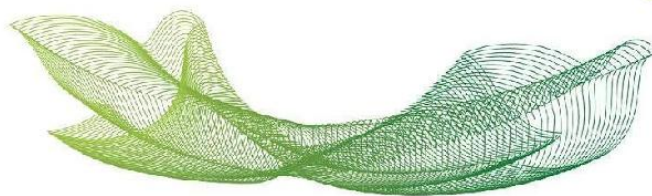
Dilnei Giseli Lorenzi
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão



ANEXO I

**BOLSAS INTEGRAIS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
BRAGANÇA PAULISTA - Total 12 vagas**

CURSOS	POLO/CÂMPUS	MODALIDADE	BOLSAS 100%
Administração	Bragança Paulista	NOT	1
Administração	Bragança Paulista	EAD	1
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Bragança Paulista	EAD	2
Banco de Dados	Bragança Paulista	EAD	1
Ciência da Computação	Bragança Paulista	EAD	1
Ciências Contábeis	Bragança Paulista	NOT	1
Ciências Econômicas	Bragança Paulista	EAD	1
Engenharia de Produção	Bragança Paulista	NOT	1
Engenharia de Produção	Bragança Paulista	SEMIPRESENCIAL	1
Gestão da Tecnologia da Informação	Bragança Paulista	EAD	1
Sistemas de Informação	Bragança Paulista	EAD	1



**BOLSAS INTEGRAIS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ATIBAIA - Total 10 vagas**

CURSOS	CÂMPUS	MODALIDADE	BOLSAS 100%
Administração	Atibaia	EAD	1
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Atibaia	EAD	2
Banco de Dados	Atibaia	EAD	1
Ciência da Computação	Atibaia	EAD	1
Ciências Contábeis	Atibaia	EAD	1
Ciências Econômicas	Atibaia	EAD	1
Engenharia de Produção	Atibaia	SEMI PRESENCIAL	1
Gestão da Tecnologia da Informação	Atibaia	EAD	1
Sistemas de Informação	Atibaia	EAD	1



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS

Declaro, para os devidos fins, que **(inserir nome)**, portador(a) do RG **(inserir número)**, devidamente inscrito(a) no CPF **(inserir número)**, é servidor(a) municipal desde **(inserir data)** ou prestador(a) de serviços para a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de **(inserir nome do terceiro)**, no cargo de **(inserir cargo)**, registro de empregado(a) **(inserir número de registro)**, atualmente lotado(a) no serviço de saúde **(inserir local de atuação)**.

Declaro, ainda, que o quadro abaixo demonstra o aproveitamento profissional do referido servidor ou prestador de serviços:

O candidato possui vínculo empregatício por concurso público?	
O candidato possui tempo de contratação superior a três anos?	

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de _____, SP, **(inserir dia, mês e ano)**.

(inserir nome do responsável pelo RH)
Coordenador ou Responsável pelo Setor RH

Secretaria Municipal de Saúde de **(inserir o nome do município)**



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 29YKL-ZDTMY-G32Q6-PPMMN

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ADRIEL DE MOURA CABRAL (CPF ***.179.336-**) em 21/07/2026 10:54 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ DILNEI GOTTEMS LORENZI (CPF ***.194.739-**) em 21/07/2026 11:28 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.usf.edu.br/validate/29YKL-ZDTMY-G32Q6-PPMMN>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.usf.edu.br/validate>